



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0025258-69.2016.8.16.0021

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
("Credibilitä Administrações Judiciais" ou "Administradora Judicial" ou simplesmente "**AJ**"), nomeada administradora judicial no processo de recuperação judicial n. 0025258-69.2016.8.16.0021, em que são Recuperandas **Kaefer Administração e Participações S/A**, CNPJ/MF sob o nº 01.646.075/0001-07; **Kaefer Agro Industrial Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 84.874.726/0001-43; **Kaefer Industrial De Alimentos Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 07.941.721/0001-45; **Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 07.580.512/0001-13; **Globosuínos Agropecuária S/A**, CNPJ/MF sob o nº 02.489.004/0001-00; **Interaves Agropecuária Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 00.271.928/0001-00; **Verok Agricultura E Pecuária Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 07.761.357/0001-31; **Cuiabá Agroavícola Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 02.983.230/0001-43, **Globoaves Biotecnologia Avícola Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 81.483.174/0001-54; e **Frigorífico Sulbrasil Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 07.068.053/0001-93, adiante nominadas "Recuperandas", vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Inicialmente, em relação ao malote digital inserto no **mov. 73420**, o qual foi encaminhado pela 4.ª Vara do Trabalho de Cascavel informando a existência de R\$ 3.004,24 de crédito referente a honorários periciais (R\$ 2.400,00) e custas (R\$ 604,24), referentes à Reclamatória Trabalhista n.º 0001765-77.2016.5.09.0128, esta Administradora informa que o pedido deve ser autuado em apartado, considerando a ordem judicial vigente.





Outrossim, destaca desde já que as custas devidas à UNIÃO não se sujeitam à recuperação judicial e podem ser cobradas de forma autônoma. Outrossim, a certidão apresentada deixa de mencionar o nome e os dados do profissional credor dos honorários contábeis, o que impede a correta habilitação do crédito.

Assim, é necessário que se oficie o Cartório Judicial, informando da não sujeição das custas ao procedimento de recuperação judicial e determinando que expeça nova certidão de habilitação dos honorários contábeis com a indicação de qualificação e dados para que possa ser identificado. Requer, ainda, que seja informado que as habilitações, quando recebidas, devem ser autuadas em apartado, conforme mov. 64827.1, item 5, destacado abaixo:

Como já mencionado, havendo inconformismo com relação ao quadro geral de credores e a natureza do crédito, a parte interessada deverá instaurar incidente processual cabível.

2. Ademais, esta Administradora manifesta ciência em relação às decisões **de mov. 73419.1 e 74675.1**, sendo que, em relação a este último, verificou o pedido de retificação de crédito dos credores Cleusa Flor dos Santos (mov. 74613) e Selton Tiago Santos Santiago (mov. 74614).

De se notar que ambos já estavam listados no quadro de credores apresentados por esta AJ no mov. 69805.7, sendo a primeira listada por R\$ 9.354,78 e o segundo por R\$ 3.000,00. Com os petítórios ora juntados, os quais informam que a Globo Aves quitou os valores relativos ao FGTS, Cleusa informou que passou a ser credora de R\$ 4.500,00 e Selton dos mesmos R\$ 3.000,00.

De se destacar que não houve diferença notada no valor apresentado para o credor Selton justamente porque no cálculo anteriormente apresentado não foi considerado o FGTS, que é a verba apontada como quitada pelos peticionantes no momento.

Assim, tendo em vista os pagamentos parciais ocorridos e informados nos autos, não há óbice para a readequação dos valores de acordo com o postulado pelos interessados, o que será providenciado.





ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

- a) Requer seja expedido ofício a 4.^a Vara do Trabalho de Cascavel informando da não sujeição das custas ao procedimento de recuperação judicial e determinando que expeça nova certidão de habilitação dos honorários contábeis com a indicação de qualificação e dados para que possa ser identificado;
- b) Informa que tomou ciência em relação aos pagamentos realizados aos petionantes de mov. 74613 e 74614, e que fará as retificações necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel, 6 de fevereiro de 2020.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

